



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **DECRETO Nº 5.948, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre critérios da Central Única de Vagas, para requerimento de vaga e entrevista, classificação de crianças em lista de espera para vaga em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), e transferência entre os CMEIs.*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.919, de 19 de maio de 2023 que Cria a Central Única de Vagas para CMEIs em Nova Esperança, com sede e foro neste Município;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.919, de 2023, os procedimentos para encaminhamentos de matrículas da lista de espera respeitarão os critérios de vulnerabilidade da família e outros critérios estabelecidos e regulamentados em Decreto próprio, cumprindo-se a legislação pertinente;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 75, I, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM), em conjunto a Secretária Municipal de Educação e Cultura;

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Central Única de Vagas, instituída pela Lei nº 2.919, de 19 de maio de 2023, deverá respeitar as diretrizes e critérios estabelecidos neste Decreto para os procedimentos de:

I- Preenchimento de requerimento e entrevista para cadastro na Central Única de Vagas para Educação Infantil (0 a 3 anos).

II- Classificação em lista de espera para matrícula em CMEIs municipais.

III- Encaminhamento para matrícula.

IV- Transferência de matrículas entre os CMEIs.

**Art. 2º** O requerimento para vaga em CMEI tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e será realizado e acompanhado por um profissional da área de Assistência Social, tornando público e acessível aos munícipes a classificação dos cadastrados.

I- Poderão ser inscritas crianças a partir de 1 dia de nascimento.





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

II- O requerimento de vaga deverá ser realizado pessoalmente, pelos pais ou responsáveis legais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Central de Vagas.

III- As vagas serão ofertadas pela Central de Vagas, conforme classificação e lista de espera.

IV- A classificação será de acordo com os critérios previstos neste Decreto e as vagas serão disponibilizadas pela Central de Vagas em observância à classificação.

V- Efetivação de matrícula, de acordo com o encaminhamento da Central Única de Vagas.

## **CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO NA CENTRAL DE VAGAS**

**Art. 3º** O cadastro e a entrevista serão realizados na Central Única de Vagas, localizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Felipe Camarão, 480, Centro, Telefone nº (44) 3252-4883 - Nova Esperança - PR

**Art. 4º** No momento da requisição de vaga e entrevista os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

### **I-RESPONSÁVEIS:**

-RG, CPF ou CNH dos adultos que moram com a criança.

-Pais menores de idade (18 anos) deverão estar acompanhados pelos responsáveis (adultos) na efetuação do cadastro.

-Comprovante de renda de todos que trabalham e moram com a criança.

### **- COMPROVANTE DE TRABALHO:**

-Registro em carteira, ou dois últimos holerites.

-Declaração de Trabalhador (a) Autônomo(a) ou *Freelancer*, parentes não podem assinar como testemunha (formulário disponível pela Central de Vagas).

-MEI (Micro empreendedor individual) se tiver, juntamente com a declaração de autônomo.

-Prestador de Serviços: declaração da pessoa a quem presta serviços assinada e datada com dados da empresa, constando dias, horário de trabalho e valor pago mensal;

-Desempregado: Apresentar Carteira de Trabalho





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

-Aposentados, pensionistas ou trabalhadores com auxílio doença: dois últimos extratos bancários.

## **- MORADIA**

-Comprovante de endereço: Talão da SANEPAR ou COPEL ou Contrato de Locação (valor do aluguel).

## **II- CRIANÇA (S):**

-CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - Documento expedido pela Polícia Federal.

-TERMO DE GUARDA/TUTELA DE GUARDA (definitivo ou provisório) em casos especiais/acolhimento.

- NIS (Núcleo de Inscrição Social) da criança e do responsável (família cadastrada no CRAS).

- CARTÃO DO SUS da criança, se tiver.

- LAUDO MÉDICO: Em caso da criança ou outro membro da família moradora na mesma residência ser diagnosticada com necessidades especiais, apresentar a cópia do laudo médico constatando a assinatura do médico/número do CID e CRM do profissional.

## **CAPÍTULO III DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**Art. 5º** As vagas nos CMEIs serão atribuídas na seguinte conformidade:

I- Distribuição das vagas de acordo com opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato do preenchimento do requerimento ou onde houver, conforme ordem de classificação em lista de espera.

**Parágrafo Único.** Havendo vaga disponível, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entra em contato com a família e encaminha via ficha de encaminhamento de matrícula e lista de documentos necessários para a efetivação da mesma no CMEI.

## **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

**Art. 6º** No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos da criança acompanhadas dos respectivos originais:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

I- Certidão de Nascimento da Criança ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior – documento expedido pela Polícia Federal e RG da criança.

II- Comprovante de residência do município de Nova Esperança atualizado em nome dos pais e/ ou responsáveis legais.

III- Atestado de Vacinação atualizada.

IV- Cartão do SUS da criança.

V- CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais.

VI- Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.

VII - Cartão bolsa família.

**Art. 7º** O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo dado pela Secretaria Municipal de Educação 05 (cinco) dias úteis, resultará na perda da vaga que será devolvida para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o encaminhamento do próximo classificado na lista de espera.

**Parágrafo Único.** A criança cuja matrícula não foi efetivada (sem justificativa) conforme *caput* deste artigo retornará para o final da fila de espera.

**Art. 8º** Os responsáveis que efetivarem a matrícula e desistirem da vaga, deverão comparecer no CMEI para assinar a desistência e retornar à fila de espera em situação de já atendidos no final da fila no ano vigente.

## **CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA**

**Art. 9º** Havendo interesse, os pais e/ou responsáveis legais poderão solicitar transferência da criança regularmente matriculada nos CMEIs, ficando o deferimento desta, a critério da Central Única de Vagas.

**§1º** Para deferimento da transferência deve haver vaga na turma pretendida e na instituição de interesse da família e não haver outra criança em situação de extrema vulnerabilidade sem matrícula.

**§2º** Os critérios que serão avaliados para transferência são:

I- Irmão em CMEI diferente

II- Mudança de residência que dificulta levar com comprovação do novo endereço.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

III- Preferência familiar.

**Parágrafo Único.** Havendo interesse de transferência os pais e/ou responsáveis deverão deixar o nome da criança numa lista de espera para transferência na Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação com antecedência. No surgimento de vagas será atendido primeiro os pedidos de transferência.

## **CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 10** As vagas nas Unidades de Educação Infantil (CMEIs) serão oferecidas atendendo as opções indicadas pelos pais ou responsáveis no ato do Requerimento de Vaga, respeitando a fila de espera, organização de turmas e faixa etária e critérios de vulnerabilidade, priorizando a seguinte ordem:

I - Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social conforme segue:

a) crianças em situação de acolhimento.

b) criança em situação de violência.

c) membro da família faz uso de substâncias psicoativas, com comprovação.

d) adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas.

e) pais adolescentes com comprovante de trabalho ou matrícula e frequência escolar.

f) existência de responsáveis em privação de liberdade.

II- Crianças com Necessidades Educacionais Especiais, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

III- Pais que trabalham.

IV- Criança acompanhada pela Rede de Proteção.

## **CAPÍTULO VII DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS**

**Art. 11** Os pais e/ou responsáveis legais deverão atualizar os dados na Central de Vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informando mudança de endereço e/ou telefone, atualização de trabalho ou em caso que apresentem mudança nas opções de CMEIs indicados por estes no ato do Requerimento de vaga.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

**Parágrafo Único.** Quando houver encaminhamento da vaga para a criança classificada, e não houve possibilidade dos pais ou responsáveis serem localizados, após 3 (três) tentativas em dias e horários diferentes, perderão a vaga disponibilizada e retornarão para a lista de espera.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** A atualização da fila de espera por vaga em CMEIs no site oficial da Prefeitura, será realizada a cada 30 (trinta) dias.

**Art. 13** As vagas serão oferecidas para as crianças, cujos pais ou responsáveis legais comprovem residir no município de Nova Esperança.

**Art. 14** As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de espera de um ano para o outro.

**Art. 15** O preenchimento das vagas nos CMEIs respeitará a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional, conforme normas e Deliberação Nº 02/14 do CEE/PR.

**Art. 16** Terão direito ao acesso à mesma Instituição Educacional irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

**Art. 17** Os casos omissos serão analisados pela equipe da Central Única de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Esperança.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

*(Documento assinado digitalmente)*

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

*(Documento assinado digitalmente)*

Edno Guandalin  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**